

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTARIA Nº 003/2018, DE 2 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre concessão de Licença Ambiental Simplificada (LAS).

A **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/Ba, e considerando o teor do Parecer Técnico, elaborado por Técnica ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), e tendo em vista o que consta do processo n.º **TEODOROSAMPAIO/LAS-2018.001**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença Ambiental Simplificada**, válida pelo prazo de **01 ano**, à **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrita no CNPJ sob n.º **20.830.837/0001-75**, com sede na BR 101, KM 103, s/n, Sede, no município de Alagoinhas- BA, para a atividade de aterro de inertes - **Áreas de Bota - Fora**, com área de aproximadamente 5.200m², localizada na Fazenda Bella Vista, Zona Rural, s/n no município de Teodoro Sampaio - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12º12'12,9" e W 38º36'46,0" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

II – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença;**

III – Implantar medidas protetivas no aterro de inerte (bota fora) a fim de evitar erosão e o carreamento de solo e finos para corpos hídricos. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, apresentando ao órgão ambiental do município relatórios fotográficos das atividades realizadas. **Período: Vigência da Licença;**

V – Solicitar previamente as autorizações dos órgãos pertinentes em caso de alteração e/ou ampliação das atividades desenvolvidas. **Período: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 591/2013.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ERIVALTINHO DIAS DE JESUS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente